

**Edital Simplificado Para Composição do Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do
Curso de Engenharia de Alimentos da Unidade Acadêmica de Garanhuns da
Universidade Federal Rural de Pernambuco**

A COMISSÃO COORDENADORA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES, DO COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA (CCD), DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS, tem por finalidade coordenar o processo de eleição para a composição do CCD deste curso, baseando-se na RESOLUÇÃO Nº 220/2013 do CONSU, de 04 de outubro de 2013.

CAPÍTULO I

Seção I - Da Comissão Eleitoral

Art. 1º O pleito será coordenado pela Comissão Coordenadora da Eleição, constituída pelos seguintes membros:

I – Titulares:

- a) Suzana Pedroza da Silva – Presidente;
- b) Andrea Galindo Carneiro Rosal;
- b) Maria Edilene Vilaça de Souza;
- c) Marcos André Ferreira Gueiros.

Seção II – Dos candidatos

Art. 2º A composição do CCD de curso respeitará o disposto no Art. 16 contido no anexo da RESOLUÇÃO Nº 220/2013 do CONSU.

Art. 3º Para concorrer ao CCD, o candidato deverá apresentar o seguinte perfil:

- I - Ser docente regularmente lotado na Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG);
- II – ter jornada de trabalho em regime de 40 horas ou dedicação exclusiva;
- III - lecionar disciplinas no curso.

Parágrafo único. Não poderão concorrer a assentos no CCD, os professores substitutos, regime de 20h, afastados e/ou licenciados no semestre de ocorrência das eleições.

Art. 4º No ato da candidatura, o professor deverá indicar se é candidato dos primeiros quatro períodos do curso (ciclo básico) ou do quinto ao último período (ciclo profissional).

Seção III – Dos votantes

Art. 5º Terão direito a voto na eleição para representantes docentes no CCD da Engenharia de Alimentos, professores vinculados à Unidade Acadêmica de Garanhuns que lecionem no curso.

§ 1º Professores substitutos, afastados e/ou licenciados no semestre de ocorrência das eleições não terão direito a votar.

§ 2º É facultado o voto aos professores que se encontrarem gozando férias.

§ 3º A lista de professores aptos a votar, deverá ser fornecida pela Coordenação do Curso e será homologada pela Coordenação Geral / UAG antes de ser entregue à Comissão Eleitoral. Esta lista será disponibilizada por email, e afixada na porta da Sala da Coordenação da Engenharia de Alimentos até o dia 19/06/2019.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CCD DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Art. 6º. As inscrições estarão abertas no período de 04 a 17/06/2019, na Coordenação Geral dos Cursos de Graduação, conforme a seguir:

I - Os interessados devem enviar um memorando para a Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos, com cópia para a Coordenação Geral de Cursos, desta Unidade Acadêmica, no horário de 9:00 as 12:00 h e de 14:00 as 17:00 h.

II - A Comissão Coordenadora da Eleição reunir-se-á até o 19 de junho de 2019, para análise, homologação das inscrições e divulgação dos nomes dos candidatos aptos ao pleito. Deste resultado, cabe recurso, no prazo um dia útil da data da publicação, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, sendo que esta Comissão terá prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso.

III - A eleição ocorrerá no dia 02 de julho de 2019, das 8:00 às 18:00 h, na Sala da Coordenação da Engenharia de Alimentos, na Unidade Acadêmica de Garanhuns.

IV - A cédula de votação apresentará o nome dos candidatos homologados pela Coordenação Geral de Cursos / UAG. O eleitor deverá votar em quatro integrantes do ciclo básico e cinco integrantes do ciclo profissional.

V - A propaganda utilizada pelo candidato deverá se ater a respectiva atuação no CCD, não sendo permitida qualquer alusão à vida pessoal e/ou a fato que venha desabonar a conduta de quaisquer dos demais candidatos ou membros da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III

DA APURAÇÃO

Art. 7º Após recebidos os envelopes, a Comissão Coordenadora da Eleição reunir-se-á para a abertura deles e apreciação dos incidentes de votação contidos na ata da eleição.

Art. 8º Encerrado o julgamento, a Comissão Coordenadora da Eleição iniciará o processo de apuração, para a emissão de relatório final de apuração e proclamação do resultado pelo Presidente.

Art. 9º A apuração terá lugar na Sala da Coordenação da Engenharia de Alimentos, e somente terá início quando a urna estiver à disposição da referida Comissão.

Art. 10 Serão eleitos os candidatos que contiverem o maior número de votos dentro do perfil escolhido (ciclo básico ou ciclo profissional).

§ 1º Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

§ 2º No caso de empate, ficará com a vaga o candidato com maior tempo de serviço prestados na UAG.

§ 3º É concedido o prazo de 24 horas, contadas a partir da divulgação oficial do resultado, para qualquer recurso ou impugnação de resultado, sendo que a Comissão Coordenadora da Eleição tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A divulgação oficial do resultado da apuração será feita no dia 02 de julho de 2019, com publicação da portaria no dia 03 de julho de 2019.

Art. 12 No caso de não preenchimento das vagas do 1º ao 4º e/ou do 5º ao último período, o presidente do CCD de Curso indicará os nomes para composição do mesmo, os quais serão homologados pelo CGCD.

Profa. Suzana Pedroza da Silva
Presidente da Comissão Coordenadora da Eleição dos Representantes Docentes, do
Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Curso de Engenharia de Alimentos